



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Matriz, nº 66,
Centro

Telefone



77 3677-2100

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ÉRICO CARDOSO • BAHIA

ACESSE: WWW.ERICOCARDOSO.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº169/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008-2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO E SUAS SECRETARIAS
- HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009-2024 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS NOVAS LINHAS ESCOLARES E ADIÇÃO DE NOVOS TURNOS, UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL E ENSINO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CNPJ 11.243.801/0001-02

DECRETO Nº169/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Érico Cardoso, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

Artigo 1º - As Conferências Municipais de Saúde bem como as Reuniões Ampliadas dos Conselhos de Saúde são fóruns máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde de Érico Cardoso, reunido em 06 de maio de 2024, fica convocada a **1ª Reunião Ampliada sobre Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, etapa municipal da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia** para o dia 29 e maio de 2024 a ser realizada na Câmara de Vereadores deste município.

Artigo 3º O tema central da 1ª Reunião Ampliada sobre Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será **“Democracia, trabalho e educação na saúde para o desenvolvimento: gente que faz o SUS acontecer”**.

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Saúde, por meio do trabalho da Comissão Organizadora da Reunião Ampliada, aprovará o Regimento Interno, com detalhamento de normas de organização e funcionamento da **1ª Reunião Ampliada sobre Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde** de Érico Cardoso.

Artigo 5º- A Reunião Ampliada será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pelo representante indicado pela Comissão Organizadora.

Artigo 6º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, Bahia, em 08 de maio de 2024.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Processo administrativo nº 095/2024**Pregão Eletrônico nº 008/2024****DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, visando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios com a finalidade de atender as necessidades da prefeitura municipal de Érico Cardoso e suas secretarias.

Adoto como razões e fundamentos de decidir a bens lançadas linhas subscritas pela Assessoria Jurídica do Município de Érico de Cardoso, e, conseqüentemente, ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, no qual se sagrou vencedora a seguinte empresa:

- 1- **SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:** lote nº 01, no valor de R\$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais);
- 2- **SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:** lote nº 02, no valor de R\$ 19.995,89 (Dezenove Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos);
- 3- **SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:** lote nº 03, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);
- 4- **SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:** lote nº 04, no valor de R\$ 40.999,75 (Quarenta Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos);
- 5- **SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:** lote nº 05, no valor de R\$ 61.499,90 (Sessenta e Um Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos);
- 6- **SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:** lote nº 06, no valor de R\$ 75.999,95 (Setenta e Cinco Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos);
- 7- **SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:** lote nº 07, no valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais);
- 8- **SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:** lote nº 08, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais);
- 9- **SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:** lote nº 09, no valor de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais);

Saliente-se que esta empresa foi a que apresentou as propostas mais vantajosas, tendo ofertado preço dentro daqueles estimados por esta Administração Pública, conforme se observa nos autos do presente procedimento licitatório.

Consigno elogios ao Pregoeiro e Equipe de Apoio pela efetiva lisura no procedimento e pela economia alcançada.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Após os tramites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Érico Cardoso/BA, em 16 de maio de 2024.


Eraldo Félix da Silva
Prefeito Municipal





Processo administrativo nº 100/2024

Pregão Eletrônico nº 009/2024

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda das novas linhas escolares e adição de novos turnos, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual e ensino integral do município de Érico Cardoso – BA.

Adoto como razões e fundamentos de decidir a bens lançadas linhas subscritas pela Assessoria Jurídica do Município de Érico de Cardoso, e, conseqüentemente, ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, no qual se sagraram vencedoras as seguintes empresas:

- 1- **LINDOMAR JOSE BARBOSA 00286098598**: lote nº 01, no valor de R\$ 40.262,40 (Quarenta Mil e Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos);
- 2- **MARCOS JOSE TRINDADE 01820837564**: lote nº 02, no valor de R\$ 60.672,00 (Sessenta Mil e Seiscentos e Setenta e Dois Reais);
- 3- **IVANILSON CARDOSO DO AMARAL 68990650534**: lote nº 04, no valor de R\$ 38.855,52 (Trinta e Oito Mil e Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos);
- 4- **49.839.635 LUIS BARBOSA PEREIRA**: lote nº 05, no valor de R\$ 38.126,40 (Trinta e Oito Mil e Cento e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos);
- 5- **54.061.631 ROBSON SOUZA SILVA**: lote nº 06, no valor de R\$ 45.779,20 (Quarenta e Cinco Mil e Setecentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos);

Saliente-se que esta empresas foram as que apresentaram as propostas mais vantajosas, tendo ofertado preço dentro daqueles estimados por esta Administração Pública, conforme se observa nos autos do presente procedimento licitatório.

Consigno elogios ao Pregoeiro e Equipe de Apoio pela efetiva lisura no procedimento e pela economia alcançada.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Após os tramites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Érico Cardoso/BA, em 16 de maio de 2024.


Eraldo Felix da Silva
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8A3E-3142-AE02-2D95-B824> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8A3E-3142-AE02-2D95-B824



Hash do Documento

b34c0183499d3ca3563538efa9cc8cb6b48b8d121ae04fe63ca740c9882abc69

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/05/2024 13:45 UTC-03:00